



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/TRF4

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DA 4ª REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA A CESSÃO DO DIREITO DE USO DOS CÓDIGOS-FONTE DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO EPROC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002575-92.2017.4.04.8000.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, em Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Federal, Luis Fernando Wowk Penteado, doravante denominado TRF4, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, doravante denominado TJM/MG, resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA na forma do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no que cabível, e ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão do direito de uso dos códigos-fonte do sistema desenvolvido e de propriedade do TRF4, denominado Sistema de Processo Eletrônico - *eproc*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O TRF4, por intermédio do presente Termo, repassará ao TJM/MG:

I - o código-fonte do ambiente de aplicação e *script* para criar dados dos sistemas aqui tratados; e

II - toda a documentação existente relacionada ao mesmo sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada ao TJM/MG a transmissão parcial ou total do Sistema *eproc* a outra pessoa física ou jurídica sem a prévia anuência do TRF4, observadas as disposições de propriedade intelectual, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do objeto referido na cláusula primeira deste Termo, bem como dos aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem a evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada ou terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Todos e quaisquer aprimoramentos que forem efetivados no aplicativo aqui licenciado, feitos pelo TJM/MG, deverão ser repassados ao TRF4, inclusive documentações.

PARÁGRAFO QUARTO. Não é permitida a alteração do *framework InfraPHP*.

PARÁGRAFO QUINTO. O presente Termo autoriza o TJM/MG a implementar quaisquer evoluções no sistema realizadas por outras instituições que tenham obtido a cedência do *eproc* com o TRF4.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao TRF4:

a) repassar ao TJM/MG os produtos descritos no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste Termo;

b) designar servidor, a seu critério, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo;

c) disponibilizar eventuais atualizações do sistema ao TJM/MG.

II - Compete ao TJM/MG:

a) manter sigilo de quaisquer informações técnicas obtidas por ocasião da utilização do sistema;

b) informar e repassar ao TRF4 quaisquer alterações ou evoluções efetuadas no sistema licenciado; e

c) arcar com os custos referentes à implantação dos sistemas e os custos advindos de licenciamentos de bibliotecas, funções e outros de propriedades de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

A execução do presente Termo não implicará ônus financeiros para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses e entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita e desde que atendido o prazo de antecedência mínima de sessenta dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que, em face da superveniência de impedimento legal que torne o Termo formal ou materialmente inexecutável, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DIVERGÊNCIAS

Eventuais controvérsias jurídicas decorrentes de interpretação deste Termo, que não sejam dirimidas de comum acordo pelos partícipes, serão submetidas ao Advogado-Geral da União, na conformidade do inciso XI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, cabendo ao órgão que suscitar a divergência promover a referida consulta

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

Caberá ao TRF4 e ao TJM/MG a fiscalização da fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação, dentro das respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único: Para gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, cada celebrante indicará um GESTOR, que atuará no interesse exclusivo da respectiva Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Wowk Penteadó**, **Presidente**, em 15/05/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 15/05/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3585177** e o código CRC **4D26F714**.